

Processo Administrativo nº 1000021976/22

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CANEDO - GO, através da Secretaria Municipal de Saúde, manifesta interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados no prazo 3 (três) dias úteis, nos termos do art. 75, II, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021 e Decreto Municipal nº 3.500, 28 de maio de 2021, para a Dispensa de Licitação, ocasião que ao final será selecionada a proposta mais vantajosa sob tipo de julgamento menor preço ITEM, visando a **Aquisição de longarinas, para atender as necessidades da Maternidade Aristina Cândida, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde**, conforme termo de referência, que consta no site oficial www.senadorcanedo.go.gov.br, no módulo “Acesso informação”, “dispensa de licitação”. Os interessados deverão encaminhar proposta de preço para o e-mail: dep.comprascanedo@gmail.com ou protocolo físico no departamento de compras no endereço da Go 403 Km 9 - Morada do Morro, CEP: 75.250-000, Senador Canedo, Goiás - Fone: (062) 3275-3005 no horário das 08:00 as 12:00 e 13:00 as 17:00, início dia 15/08/2022, finalizando até o dia 17/08/2022 às 17:00h.

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0. OBJETO

1.1. Aquisição de longarinas, para atender as necessidades da Maternidade Aristina Cândida, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde, especificações e quantitativos na especificação do objeto abaixo relacionado.

1.2. Quantitativo e especificação do objeto com mão de obra inclusa:

ITEM	UND	QTDE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO
1	Und	10	Cadeira tipo longarina 4 lugares metálica. Base fixa em formato de "Y" em aço cromado com quatro sapatas; Assento/Encosto com estrutura em aço perfurado prata; Braço em aço cromado com formato anatômico; PINTURA ELETROSTATICA PRATA. BARRA DE LONGARINA AEROPORTO 40X80X2360MM COR PRETO. Dimensões aproximadas: 173cmx62cmx74cm; Encosto com 50cm de largura x 43cm de altura; Cada assento com 40cm de profundidade x 50cm de largura; Altura do assento ao chão: 35cm; Espessura do assento/encosto: 1.2mm; Espessura dos braços/pernas: 1.2mm; Espessura da base da longarina: 1.8mm Peso máximo recomendado: 150kg por assento.
2	Und	15	Poltrona fixa em longarina 4 lugares, couro sintético, com braços, encosto médio. Assento 47 x 48 com bordas arredondadas, encosto 42 x 46 com curvatura lombar. Estofamento em espuma injetada com 70mm de espessura. Base fixa, tubo retangular 50 x 30 com parede

			2mm pintado em epóxi preto fosco com tratamento anti-ferruginoso com ponteiros de nylon. Revestimento externo em couro sintético, costuras duplas formando gomos horizontais; Contra encosto em couro sintético na cor preta com perfil de proteção em PVC preto.
--	--	--	---

2.0. JUSTIFICATIVA

2.1. Atender as necessidades da Maternidade Aristina Candida com fornecimento de longarinas para serem utilizadas na recepção e no auditório. As longarinas anteriores encontram-se em péssimas qualidades, visto que são antigas e pelo seu desgaste natural .

3. DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1 O embasamento legal da presente contratação direta, é por **dispensa de licitação**, fundamentada no **artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021**, que diz ser dispensável a licitação para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

4 – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

4.1. O valor total da despesa será obtido após o levantamento de preço no termo do art. 23 da Lei Federal 14.133/21, o recebimento de proposta adicionais caso venham realizar.

4.2. O preço deverá ser cotado considerando-se quaisquer valores gastos ou despesas, seguros, transporte, tributos e ainda todas as despesas que diretamente ou indiretamente incidirem na execução dos serviços.

4.3. A proposta de preços deverá apresentar prazo de validade mínima de 30 (Trinta) dias.

4.4. O contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento), conforme Art. 125, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.5. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a conferência da execução dos serviços e serão contados a partir da apresentação da nota fiscal eletrônica/fatura na Secretaria de Finanças, desde que tenha ocorrido a total e efetiva execução dos serviços relacionado na autorização de compras, bem como tenha sido emitido o Termo de Recebimento Definitivo. A apresentação da Nota Fiscal Eletrônica deverá informar a modalidade e número da licitação, empenho e dados bancários;

4.6. Por ocasião dos pagamentos deverá ser apresentado:

- a) Fatura discriminada (Nota Fiscal Eletrônica) devidamente atestada pelo (s) fiscal (ais) designado (s) pela: Secretaria Municipal de Saúde.
- b) CND da União;
- c) CND Estadual;
- d) CND do FGTS;
- e) CND Trabalhista;

f) CND Municipal.

4.7. Nenhum pagamento será efetuado sem apresentação dos documentos a que alude o item anterior, bem como enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta à adjudicatária, em virtude de penalidade ou inadimplemento das obrigações assumidas pela adjudicatária ou decorrente do Contrato;

4.8. O pagamento somente efetuar-se-á mediante a tempestividade das certidões anteriormente mencionadas. Caso a contratada entregue certidão com data expirada ou que venha expirar-se antes da liquidação da despesa, ela será comunicada para substituir a certidão irregular por uma atualizada;

4.9. Durante a vigência do Contrato, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d”, do inciso II, do art. 124, da Lei Federal nº 14.133/2021 ou de redução dos preços praticados no mercado;

4.10. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d”, do inciso II, do art. 124, da Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o contrato e iniciar outro processo licitatório.

5-DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1. Os recursos para o pagamento das despesas relativas à contratação do objeto, advêm da Dotação Orçamentária n. 09.01.10.302.4139.2014.449052. Fonte: 102 Ficha: 644

6-PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

6.1. O prazo de entrega será de 15 (quinze) dias corridos, contado do recebimento da Nota de Empenho pela licitante vencedora.

6.2. O local de entrega será no **ALMOXARIFADO DA SECRETARIA DE SAÚDE:** Rua BV-1 – APM - 2, Setor Boa Vista, Senador Canedo, Goiás, somente em dias úteis de segunda a sexta-feira das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas – Telefone: (62) 3275-3032.

6.3. Substituir o material com eventuais defeitos de fabricação, adulteração de qualidade/quantidade ou eventuais alterações em suas características, vencido o prazo de sua validade, sem qualquer ônus à Contratante, a contar da data de recebimento da notificação formal da Contratante.

7 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Promover através de seu responsável designado, o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, evitando eventuais falhas ou irregularidades;

7.2. Devolver, com a devida justificativa, qualquer produto entregue fora das especificações;

7.3. Propiciar à Contratada todas as facilidades de acesso aos locais onde serão entregues os produtos;

7.4. Efetuar os pagamentos devidos a CONTRATADA na forma e prazo ora estabelecidos.

8 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Efetuar a entrega dos produtos nas condições prazos e locais indicados pelo Fundo Municipal de Saúde, em estrita observância das especificações do Edital, Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal.

8.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos produtos, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990). O dever previsto no subitem

anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, as suas expensas com avarias ou defeitos.

8.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.

8.4. Comunicar a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

8.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das obrigações, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

8.7. Responsabilizar pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

8.8. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do servidor do contratante encarregado de acompanhar a execução do contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atendendo as reclamações formuladas.

9. FISCAL DO OBJETO CONTRATADO.

9.1. O fiscal do contrato será nomeado por meio de portaria da Secretaria Municipal de Saúde, que será anexado junto ao processo.

10 - DAS SANÇÕES

10.1. O descumprimento total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas nos artigos 156 da Lei federal nº 14.133/21, com suas posteriores alterações, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo, sendo destacadas as seguintes:

- a) advertência;
- b) multa, de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CONTRATANTE, por prazo de até 2 (dois) anos.

10.2. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 2 (dois) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

10.2.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste contrato;

10.2.2. Não mantiver a proposta, injustificadamente;

10.2.3. Comportar-se de modo inidôneo;

10.2.4. Fizer declaração falsa;

10.2.5. Cometer fraude fiscal;

10.2.6. Falhar ou fraudar na execução deste contrato.

10.3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

10.4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas nos itens 1 a 3 desta Cláusula.

10.5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

Senador Canedo, 04 de agosto de 2022

Raquel Silvério Alves
Responsável Termo de referência
Matricula nº 17092

Ludmyla Maranhã Rosa Fernandes
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 016/2022